



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Ata da Comissão de Legislação Justiça e Redação, realizada aos três dias do mês de abril de dois mil e doze, às dezessete horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Valdir Batsita, Gusto Juninho e Sergio Martins. Iniciada a reunião, os vereadores passaram a analisar o conteúdo Projeto de Emenda À Lei Orgânica nº 01, de 15 de fevereiro de 2012.

Súmula: “Altera o artigo 81 da Lei Orgânica do Município, na forma em que dispõe. Após estudo minucioso do conteúdo do referido projeto chegaram à conclusão verificou-se que o presente Projeto de Lei, quando trata da redução do percentual dos cargos em comissão, viola os princípios da proporcionalidade e moralidade administrativa. A diminuição do percentual, conforme pleiteia o Executivo, coloca a administração em evidente confronto com a determinação constitucional, visto preconizar que as contratações, via de regra, deve ser feita através de concurso público. Quando o presente projeto de Lei trata da redução do percentual das funções de confiança, viola diretamente a Constituição Federal, artigo 37 inciso V.

V – as **funções de confiança**, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, (...) (grifou-se)

Chegaram à conclusão que o projeto de lei viola a Constituição Federal, portanto optaram pelo parecer pela inadmissibilidade, por unanimidade.

VALDIR BATISTA

Presidente

GUSTO JUNINHO

Relator

SÉRGIO MARTINS

Membro